REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

REIMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 2
2. TIPO DE PROCEDIMENTO 2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE 2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 2
6. LÍNGUA DE REDACÇÃO DOS DOCUMENTOS 3
7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 3
8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 4
9. PROPOSTA COM VARIANTES 4
10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 4
11. PREÇO BASE 4
12. DURAÇÃO 4
13. CAUÇÃO 5
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
ANEXO I 8
ANEXO II 10
ANEXO III 11

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de serviços de reimpressão e distribuição do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, através de encarte em publicação.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Ajuste direto, nos termos previstos na alínea a) do número 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com as adaptações previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, igualmente na sua redação atual.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Assembleia Legislativa da Madeira, com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, telefone n.º 291210500, fax n.º 291232977 e url:www.alram.pt.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, adaptado pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e reproduzido como anexo I ao presente

documento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

   i. Proposta de preço expressa em euros, por extenso e em algarismos, sem inclusão do IVA. Em caso de dúvida ou discordância, prevalecerá o valor indicado por extenso;

   ii. Documentos com a descrição dos serviços e bens a fornecer;

   iii. Condições de pagamento;

   iv. Prazo de execução/entrega;

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente os mencionados nas especificações técnicas do caderno de encargos.

6. LÍNGUA DE REDACÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelo concorrente com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada até às 23h:59, do 5.º dia, contado da data do envio do convite.

b) A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados da data limite para a sua apresentação.

9. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Compete ao órgão que autorizou a abertura do procedimento os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, sem prejuízo da delegação desta competência.
Os esclarecimentos devem ser solicitados através da plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt), até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

11. PREÇO BASE

O preço base é o preço máximo que a Assembleia Legislativa da Madeira se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens e serviços objeto do presente procedimento, sendo este de 20.000,00 € (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12. DURAÇÃO

O contrato a celebrar terá a duração necessária e suficiente à prestação da totalidade dos serviços previstos no caderno de encargos, sem prejuízo de eventuais garantias e outros deveres que devam perdurar para além do prazo contratual.

13. CAUÇÃO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar ou disponibilizar para consulta online, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, adaptado pelo n.º 1 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e reproduzido como anexo II ao presente documento;

b) Declaração, ou autorização para consulta, que comprove ter a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração, ou autorização para consulta, que comprove ter a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Cópia da certidão do registo comercial, ou respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta, com todas as inscrições em vigor ou documento equivalente caso não seja pessoa coletiva.

2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes documentos relativos à(s) pessoa(s) que intervêm no contrato:

a) Elementos constantes no Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;

b) Procuração com poderes para o ato, se aplicável.

3 – Ao prestador de serviços poderá vir a ser solicitada a apresentação de qualquer outro dos documentos de habilitação referidos no n.º 8 artigo 81.º e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de Plataforma Eletrónica ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.

4 – O adjudicatário, quando legalmente exigível, está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM, através da apresentação dos seguintes documentos, relativamente ao último exercício económico disponível:

a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);

b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo 10 e DMR);

c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

d) Anexo R da última declaração periódica do IVA.

5 – O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação, devido ao facto da sua representada não ter auferido no ano económico anterior ao ano da emissão da declaração, rendimentos na referida Região Autónoma, conforme anexo III ao presente Convite.

6 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

7 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão em quem este tenha delegado essa competência, notificará o adjudicatário relativamente ao facto que ocorreu, fixando-lhe um prazo de 2 dias, para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

8 - Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão em quem este tenha delegado essa competência, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 2 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se encontre omisso nas peças do presente procedimento pré-contratual observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação em vigor à data de autorização do atual procedimento.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

…….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)….. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ……. (designação ou referência do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra legalmente obrigada ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em virtude da sua representada (2) não ter auferido, no ano de ……. (3), rendimentos na referida Região Autónoma (4).

…….. (local), ……(data), ……..[assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
(3) Indicar o ano económico anterior ao ano da emissão da declaração.
(4) Referir as duas justificações ou, apenas, a primeira, consoante o adjudicatário tenha auferido, ou não, rendimentos gerados no território da RAM.
(5) Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.